



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 07 de junho de 2021, presentes os Auditores:

ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES-----Presidente-----
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO-----
JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES----- Ausente -----
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO-----
RAMON ROCHA SANTOS-----
FERNANDO CABRAL FILHO-----
MICHEL SADER-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**

Nota: A 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, na pessoa de seu Presidente Dr. Alcino Guedes, registra seu sentimento de consternação diante do falecimento de todas as vítimas do COVID-19, bem como seus cumprimentos e agradecimento a todos os profissionais da saúde pela bravura e dedicação no combate diário à pandemia.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1. PROCESSO Nº 056/2021 - Jogo: Santos (SP) x Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 15 de fevereiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A / 2020. Denunciados: Santos, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD; **Coritiba, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Quanto ao denunciado Santos, por infração ao Art. 191, incisos II e III do CBJD, foi homologada pelo Pleno deste Tribunal a transação disciplinar firmada com a PJD; Por maioria de votos, foi julgada improcedente a denúncia por inépcia, contra os votos do Auditor Presidente e do Dr. Ramon Rocha que acolhiam a denúncia e multavam em R\$ 12.000,00 o Coritiba, por infração ao Art. 191, incisos II e III do CBJD”

Funcionou na defesa do Coritiba FC o Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental

2. PROCESSO Nº 136/2021 - Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) x A. Atlético Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 21 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série B / 2020. Denunciados: **A. Chapecoense de Futebol, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD; A. Atlético Ponte Preta, incurso no Art. 191, incisos II e III (por duas vezes) n/f do Art. 184, todos do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Quanto ao denunciado A. Atlético Ponte Preta, por infração ao Art. 191, incisos II e III (por duas vezes) n/f do Art. 184, todos do CBJD, foi homologada pelo Pleno deste Tribunal a transação disciplinar firmada com a PJD.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Foi acolhida pelo Auditor Relator a transação disciplinar proposta pela Procuradoria e aceita pelo A. Chapecoense de Futebol e determinada a remessa dos autos ao Tribunal Pleno deste STJD para homologação.”

Funcionou na defesa da A. Chapecoense de Futebol o Dr. Marcelo Mendes.

3. PROCESSO Nº 156/2021 - Jogo: Flamengo (RJ) x Fluminense (RJ) – categoria profissional, realizado em 06 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A / 2020. Denunciados: Club de Regatas do Flamengo, incurso nos Arts. 191, inciso III e 213, inciso I, ambos do CBJD; **Fluminense FC, incurso no Art. 213, inciso I, do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, foi reconhecida prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 165-A, §§ 1º e 2º, do CBJD, com a extinção do o processo sem a resolução do mérito.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC o Dr. Lucas Maleval

4. PROCESSO Nº 221/2021 - Jogo: Bahia (BA) x Coritiba (PR) – categoria amadora, realizado em 10 de maio de 2021 – Copa do Brasil – Sub 20/2021. Denunciado: Felipe Santos França, preparador Físico do Esporte Clube Bahia, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partida Felipe Santos França, preparador Físico do Esporte Clube Bahia, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que aplicava 03 partidas de suspensão.”

Funcionou na defesa da EC Bahia o Dr. Rodrigo Daebis.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

5. PROCESSO Nº 222/2021 - Jogo: Palmeiras (SP) x Flamengo (RJ) – categoria amadora, realizado em 10 de maio de 2021 – Copa do Brasil – Sub 17/2021. Denunciado: Jean Carlos da Silva Lima, atleta do SE Palmeiras, incurso no Art. 254-A, § 1º, inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Jean Carlos da Silva Lima, atleta do SE Palmeiras, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do Art. 254-A, § 1º, inciso II, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Miguel Cançado que o absolvía.”

Funcionou na defesa da SE Palmeiras a Dra. Catherine Taffarel, que juntou prova de vídeo.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021.

Thomaz Carvalho
Secretário